

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS**DESPACHO SECRETARIAL Nº 274/2015**
Referente ao protocolo nº 13.786.950-0

1. **AUTORIZO**, com base no art. 42, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a que o Pregão Eletrônico nº 09/2015, que tem como objetivo a aquisição de banners de lona, placas de metal e pastas de papel para a Unidade Técnica do Programa Família Paranaense – UTPFP/SEDS, com recursos oriundos do Contrato nº 3129-OC/BR, firmado entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, seja regido, também pelas regras estipuladas pelo Banco, conforme estabelecem as Cláusulas 3.01 “a” e “b” e 4.01.

2. **Encaminhe-se** ao Governador para ratificação, de acordo com a legislação vigente.

3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 02 de dezembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social

111596/2015

Secretaria de Desenvolvimento Urbano**Comec**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
PORTARIA Nº 36/2015 – COMEC

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995 e o Decreto Estadual nº 1366/2015.

RESOLVE:

De acordo como o Artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de Novembro de 1970, conceder Licença Especial ao servidor ANTONIO AÍSSE FILHO, RG 9700838-PR. Com a fruição 04/01/2016 a 02/04/2016.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Curitiba, 10 de Dezembro de 2015.

Omar Akel

Diretor Presidente -COMEC

111836/2015

Secretaria da Cultura**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Autorização para contratação direta por dispensa de licitação nº 015/2015, de acordo com a Informação nº 139/2015, da Assessoria Jurídica, a contratação direta da empresa RAG EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA para prestação de serviços de instalação de materiais elétricos de iluminação no Museu da Imagem e do Som - MIS, pelo valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com fundamento nos artigos nº 34, inc. V, art. 35, caput e §§ 1º e 2º c/c art. 4º inc. VII, todos da Lei nº 15.608/2007 e no art. 1º, inc. II, do Decreto nº 6.191/2012.

111688/2015

Secretaria da Educação**RESOLUÇÃO Nº 3805/2015 - SEED**

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1953/2015, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Futuros – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Guaratuba, 542, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro Educacional de Colombo Ltda.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

§ 3º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 530/2005, de 10/02/2005, com oferta da Educação Infantil.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2016, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 2590/2008, de 24/06/2008, com fundamento no Parecer nº 2158/2008 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2011.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2016.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3810/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 996/2015, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual José de Anchieta - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Joaquina de Vedruna, 284, do Município de Planalto, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 2021/2005, de 22/07/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2822/2012, de 14/05/2012, encerrando-se em 22/07/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 22/07/2020.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 656/2013, de 15/02/2013.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 25 de novembro de 2015.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 3811/2015 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações 02/2003 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução nº 4459/2011 - SUE/SEED e o Parecer nº 1004/2015, do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Francisco Ramos - Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida 16 de Novembro, 300, do Município de Guamiranga, NRE de Irati.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 292/2010, de 22/01/2010, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2857/2012, de 15/05/2012, encerrando-se em 31/12/2015.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

§ 5º A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3604/2011, de 18/08/2011.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a